



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**LEI MUNICIPAL Nº 4531/2009**

*Altera o artigo 23 da Lei Municipal 2690/90, alterada pelas Leis Municipais 2715/91, 2822/92, 2938/93, 3125/95, 3186/96, 3190/96, 3220/97, 3464/99, 3611/01, 3701/01, 3756/02, 3767/02, 3770/02, 3784/02, 3800/02, 3817/02, 3830/02, 3843/02, 3844/02, 3845/02, 3913/03, 3958/03, 4018/04, 4036/04, 4039/04, 4090/04, 4091/04, 4183/05, 4185/06 e 4197/06 e 4372/2007 e altera o quadro e as atribuições dos cargos em comissão ou função gratificada.*

**JORGE VALDENI MARTINS**, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O art. 23 da Lei Municipal 2690/90, alterada pelas Leis Municipais acima descritas, passa a ter a seguinte redação:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
<b>08</b>	<b>Secretário</b>	<b>CC5 ou FG5</b>
03	Diretor de Equipe	CC4 ou FG4
01	Assessor Jurídico	CC5ou FG5
01	Assessor Técnico	CC4ou FG4
06	Chefe de Equipe	CC2ou FG2
01	Chefe de Equipe-Casa de Passagem	CC2 ou FG2
01	Chefe de Equipe Eventos Esportivos	CC2 ou FG2
01	Assessor de Gabinete	CC2 ou FG2
08	Assessores dos Secretários	CC1 ou FG1
11	Grupo de Assessores dos Diretores e Chefe de Equipe	CC1 ou FG1

Art. 2º. Ficam mantidos em plena vigência os demais dispositivos da Lei Municipal 2690/90 e suas respectivas alterações posteriores que não contrariam os dispositivos desta Lei.

Art. 3º. Com a criação das novas Denominações: Diretor de Equipe, Assessor Técnico, Chefe de Equipe, Chefe de Equipe Casa de Passagem, Chefe de Equipe Eventos Esportivos, Assessores dos Secretários e Grupo de Assessores dos Diretores e Chefe de Equipe, conforme quadro acima, foi criado um (01) CC2 ou FG2 para Chefe de



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

Equipe da Casa de Passagem e **fica extinto**: três (03) cargos no padrão CC3 ou FG3 e cinco (05) cargos no padrão CC1 Ou FG1; no Regimento Interno dos órgãos que constituem a Estrutura Básica das Secretarias do Município.

Art. 4º. Passam a fazer parte integrante desta Lei, o **anexo que Regulamenta o cargo e as Atribuições dos Cargos acima descritos.**

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL,  
AOS DEZOITO DIAS DO MES DE AGOSTO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS  
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO  
Certifico que a presente lei foi afixada no  
Quadro de avisos e publicações em  
18/08/09.livro 30.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**ANEXO A LEI QUE ALTERA O ARTIGO 23 DA LEI MUNICIPAL  
2690/90, ALTERANDO O QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E  
FUNÇÕES GRATIFICADAS E SUAS ATRIBUIÇÕES:**

**I- CARGO: DIRETOR DE EQUIPE**

**2-PADRÃO: 4**

**3- CODIGO: CC4 OU FG4**

**4- ATRIBUIÇÕES:**

– **Diretor do Hospital São Vicente Ferrer:**

– Com a função de dirigir o hospital, sendo responsável por seu funcionamento em todos os setores: limpeza, setor de pessoal, administrativo, responsável pela escala e a efetividade de todos os funcionários do hospital e outras tarefa correlatas.

**-Diretor Técnico do Hospital São Vicente Ferrer:**

Com a função de executar e elaborar programas relacionados com o hospital e outras funções correlatas.

**-Diretor da Equipe de Compras da Administração Municipal:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

Com a função de promover licitações, cartas convites, executar e elaborar cronograma de compras realiza-las, fiscalizando prazos de entrega de material pelos fornecedores e denunciar faltas; manter o registro cadastral de fornecedores e prestadores de serviço e outras funções correlatas.

**1-CARGO: ASSESSORIA TECNICA:**

**2-PADRÃO: 4**

**3-CODIGO: CC4 OU FG4**

**4- ATRIBUIÇÕES:**

Compete ao assessor técnico todo o trabalho técnico nas obras públicas, a fiscalização e responsabilidade técnica e demais assistência de pessoa habilitada junto ao CREA para atender os órgãos de fiscalização e outras funções correlatas.

**1- CARGO: CHEFE DE EQUIPE:**

**2-PADRÃO: 2**

**3-CODIGO CC2 OU FG2**

**4-ATRIBUIÇÕES:**

Compete ao Chefe de Equipe programar, organizar, dirigir, controlar e coordenar as atividades da secretaria, por delegação do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

Secretario Municipal; elaborar a escala de servidores que estão sob a sua responsabilidade; coordenar e supervisionar o cumprimento do bom andamento dos trabalhos, manter a frota de veículos quanto for o caso em bom estado de conservação e manutenção; elaborar relatórios, planilhas e demais documentos ao Secretario e ao Prefeito Municipal; controlar os pedidos de compras necessários ao andamento dos trabalhos; controlar o cumprimento dos padrões de qualidade e eficiência dos serviços desenvolvidos pelos servidores sob sua responsabilidade; executar os trabalhos de acordo com a sua função, Desempenhar outras atividades correlatas solicitadas pelo Chefe do Executivo.

**1-CARGO: ASSESSORES:**

**2-PADRÃO: 1**

**3-CODIGO: CC1 OU FG1**

**4-ATRIBUIÇÕES:**

**a)- Assessora de Gabinete:**

-Compete ao assessor de Gabinete prestar assessoramento ao Prefeito Municipal em assuntos de Relações Públicas, encaminhar matérias para divulgação da Administração Municipal, manter organizado o sistema de recebimento e protocolo de correspondências e demais expedientes do Gabinete, organizar a



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

agenda do Prefeito, agendar e secretariar reuniões do prefeito, com elaboração de atas e registros necessários; atuar junto aos diversos núcleos da prefeitura, buscando informações e documentações solicitadas pelo prefeito, prestar atendimento ao público que necessita manter contato com o prefeito ou com secretários municipais; executar outras tarefas correlatas solicitadas pelo Executivo Municipal.

**b) ASSESSORES DOS SECRETARIOS MUNICIPAIS:**

-Compete ao assessor dos secretários, despachar diretamente com o Secretario; atuar como principal auxiliar do Secretario a secretaria que esta subordinada; promover reuniões com os servidores da secretaria para coordenação das atividades operacionais como forma de dinamizar o serviço público; planejar, controlar e executar as atividades de apoio administrativo, visando manter o perfeito funcionamento da secretaria com as demais secretarias e órgãos da administração visando o planejamento e execução de programas específicos; assessorar no controle do ponto dos servidores e na efetividade dos mesmos.

Desempenhar outras atividades correlatas solicitadas pelo Chefe do Executivo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

**C) GRUPO DE ASSESSORES DOS DIRETORES E CHEFE DE EQUIPE:**

-Compete aos assessores deste quadro, a assessorar a quem esta subordinada, sempre buscando auxiliar no bom andamento dos trabalhos, assessorar em reuniões com a equipe de trabalho, nos programas específicos da secretaria, assessorar junto aos outros órgãos da administração, sempre buscando o bom relacionamento com os demais segmentos da administração, assessorar de forma a dar continuidade ao trabalho da equipe; assessorar no controle do ponto dos servidores e na efetividade dos mesmos. Desempenhar outras atividades correlatas solicitadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

**5- CONDIÇÕES DE TRABALHO:**

**A)HORARIO:** À disposição do Prefeito Municipal.

b) **OUTRAS:** Manter contato com o público, podendo realizar viagens, trabalhos externos, a noite, aos sábados, domingos e feriados.

**6- RECRUTAMENTO:**

**INDICAÇÃO PELO PREFEITO MUNICIPAL.**

JORGE VALDENI MARTINS





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

---

PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL  
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL AOS DEZOITO DIAS DO  
MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2009.